



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.060, DE 23 DE MAIO DE 1995.

"Fixa o retrato do Ex-Vereador Divino Barbosa Soares".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fixa o retrato do Ex-Vereador Divino Barbosa Soares na Galeria dos Ex-Vereadores.

Art. 2º) - A placa existente na galeria dos Ex-Vereadores terá os seguintes dizeres: GALERIA VEREADOR DIVINO BARBOSA SOARES, "homenagem aos Ex-Vereadores".

Art. 3º) - Para fazer face as despesas com a referida Lei fica o Presidente autorizado a usar a seguinte dotação:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 23 de maio de 1995.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.